

Oficina SME com os Conselhos Municipais ligados à Educação

Coordenadoria de Promoção da Integridade - COPI

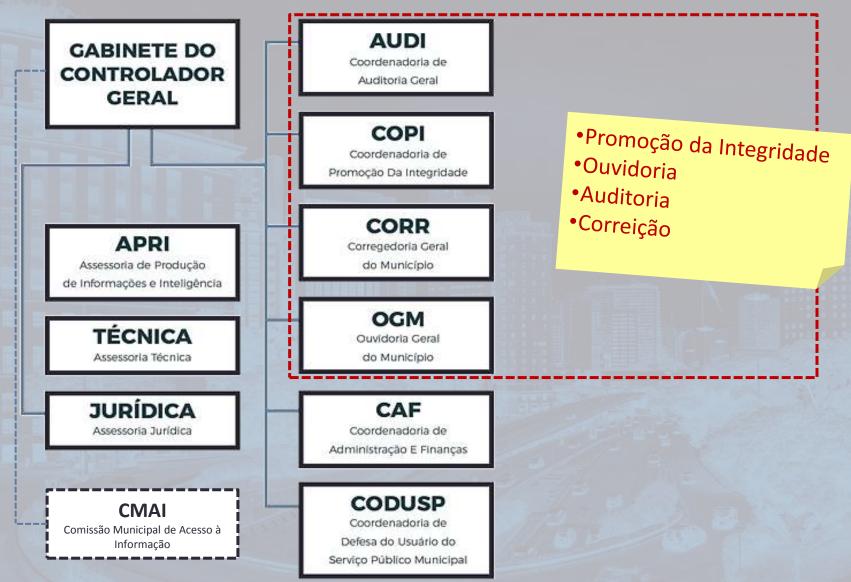
Controladoria Geral do Município – CGM

03/12/2019



Sobre a Controladoria Geral do Município de São Paulo

A Controladoria Geral do Município – CGM



Fonte: Decreto nº 57.921, 10/10/2017



A Coordenadoria de Promoção da Integridade – COPI

Coordenação

Comissão Municipal de Acesso à Informação - CMAI

Divisão Técnica

Transparência Ativa e

Dados Abertos

Divisão Técnica Fomento ao Controle Social Divisão Técnica
Fortalecimento da
Gestão

Divisão Técnica Promoção da Ética

Fonte: Decreto nº 57.921, 10/10/2017



A transparência na Prefeitura de São Paulo

Principais instrumentos legais

- Constituição Federal (art. 5°, XXXIII; do art. 37, § 3°, II; art. 216, § 2°)
- <u>Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991</u> (Lei de Arquivos)
- <u>Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000</u> (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- <u>Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009</u> (Lei da Transparência ou "Lei Capiberibe")
- Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação LAI)
- Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD)



Principais instrumentos legais

- <u>Lei Municipal nº 14.720, de 25/04/2008</u> e <u>Decreto Municipal nº 50.070, de 02/10/2008</u>
 (publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal)
- <u>Decreto Municipal nº 53.623, de 12/12/2012</u> (regulamenta a LAI no Poder Executivo do Município de São Paulo)
- <u>Decreto Municipal nº 54.779, de 22/01/2014</u> (procedimentos para ampliar e garantir o direito de acesso à informação; institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados CMBD)
- Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014 (parâmetros para a publicação, na íntegra, dos contratos e convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração Municipal)
- Portaria Intersecretarial nº 03/2014 CGM/SECOM/SMDHC/SEMPLA, de 22/08/2014 (normas e procedimentos para transparência ativa nos sites dos órgãos e entidades da Administração Municipal)
- <u>Lei Municipal nº 16.051, de 06/08/2014</u> (publicação de dados e informações pela PMSP, CMSP, TCM-SP em formato eletrônico e pela internet)
- Decreto Municipal nº 56.519, de 16/10/2015 (atribuição, organização e procedimentos da CMAI)
- <u>Decreto Municipal nº 56.701, de 09/12/2015</u> e <u>Decreto Municipal º 56.932, de 13/04/2016</u> (disponibilização de dados do cadastro fiscal imobiliário no portal GeoSampa)
- Portaria CGM nº 91, de 09/08/2018 (atribuições das unidades organizacionais da CGM para as competências recursais previstas na Lei de Acesso à Informação)
- Portaria SMT nº 186, de 27/12/2018 (diretrizes e procedimentos para o uso e abertura de dados de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito do Município de São Paulo)



Implementação, operacionalização da transparência na PMSP

Transparência Passiva (mediante solicitação)

Transparência Ativa (proatividade obrigatória)



Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão

- Gestão da Ouvidoria Geral do Município – OGM
- Atendimento via internet, presencial/balcão (Descomplica, Ouvidoria Aqui) e carta
- 600-900 pedidos de informação/mês









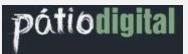
























Implementação, operacionalização da transparência na PMSP

Transparência Ativa



GERAL DO MUNICÍPIO







Implementação, operacionalização da transparência na PMSP

Transparência Ativa



- Prodam
- Secretarias
- **Subprefeituras**
- Entidades da Administração Indireta
- Sociedade Civil





- Botões (seções) de "Acesso à Informação" e "Participação Social"
- Criação e atualização do conteúdo é atribuição das secretarias, subprefeituras, órgãos da Administração Direta e Indireta (geralmente Assessorias de Comunicação e/ou Chefias de Gabinete)
- Capacitação, orientação e monitoramento da CGM (Fortalecimento da Gestão e Transparência Ativa)
- Monitoramento: ITA Índice de Transparência Ativa (compõe o Índice de Integridade, Programa de Metas 2019-2020)





Informação

Acesso à Informação

Esta seção reúne e divulga, de forma espontânea, dados da Controladoria Geral do Município (CGM) que são de interesse coletivo ou geral com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal 12.527/2011 e o Decreto Municipal 53.623/2012 e demais alterações. Nesta Secretaria a autoridade de monitoramento da LAI pode ser contatada no endereço eletrônico controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas no Portal da Transparência.

Institucional

Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional, quem é quem e agenda de autoridades

Informações Classificadas e Desclassificadas

Rol de informações classificadas e desclassificadas

Compras Públicas

Acesso aos documentos de compras/licitações realizados por meio eletrônico ou presencial

de Informação ao Cidadão)

Ações e Programas

projetos e atividades

ao Cidadão)

Dados sobre programas, ações,

Administração Municipal com outro ente público ou privado

Contratos e Convênios

Relação dos atos firmados entre a

SIC (Servico de Informação

Solicitação de acesso à informação e

relatórios estatísticos do SIC (Servico

Repasses e Transferências

Verbas vindas do governo do Estado Relação de Decisões ou da União

Extrato de Decisões Condenatórias

Perguntas Frequentes

Respostas às perguntas mais frequentes

Auditorias

Relatórios

Doacões, Comodatos e Cooperações

Informações a respeito de doações, comodatos e termos de cooperações firmados pela Controladoria Geral do Município (CGM) junto a entes privados

Obrigatório

Recomendado (CGM)

Opcional (órgão)

- Regulamentado pela Portaria Intersecretarial nº 03/2014 - CGM/ SECOM/ SMDHC/ SEMPLA, de 22/08/2014, que trata de normas e procedimentos para transparência ativa nos sites dos órgãos e entidades da Administração Municipal
- 10 tópicos/ itens de informações obrigatórias
- Ordem de apresentação dos itens, subseções, textos padrão, conteúdos obrigatórios, frequência de atualização etc.



Participação Social

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município (CGM) para fomentar o diálogo com a população e a participação social na construção das políticas públicas.

Conselhos e Órgãos colegiados

A Controladoria Geral do Município não dispõe de nenhum órgão colegiado sob sua gestão.

Audiências Públicas

Audiências Públicas realizadas pela Controladoria Geral do Município e promovidas pela Coordenadoria de Promoção da Integridade.

Diálogos Sociais

Veja aqui as ações da Controladoria Geral do Município e demais parcerias para a promoção de diálogos entre a Prefeitura e a Sociedade Civil.

Promoção da Cidadania

Acompanhe as ações da Controladoria Geral do Município que contribuem para a promoção da cidadania.

Conferências

Acompanhe os documentos de conferências passadas com temas relacionados à atuação da Controladoria Geral do Município.

Consultas Públicas

Consultas Públicas realizadas pela Controladoria Geral do Município e promovidas pela Coordenadoria de Promoção da Integridade.

Fundos

Atualmente a Controladoria Geral do Município não possui nenhum fundo vinculado a sua administração.

Obrigatório

Recomendado (CGM)

- Também regulamentado pela Portaria Intersecretarial nº 03/2014
 CGM/ SECOM/ SMDHC/ SEMPLA, de 22/08/2014
- 5 tópicos/ itens de informações obrigatórias
- Ordem de apresentação dos itens, subseções, textos padrão, conteúdos obrigatórios, frequência de atualização etc.



Conselhos e órgãos colegiados

Conheça a estrutura dos conselhos e órgãos colegiados da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Aqui você encontra: composição, legislação, como participar, atas e deliberações

TEXTO PADRÃO

Conselhos e órgãos colegiados

Conselhos e órgãos colegiados municipais são instâncias colegiadas, temáticas e de participação de representantes da sociedade que visam garantir a participação e o controle social de políticas públicas. Com caráter permanente, essas instâncias são fundamentais para a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais. Os órgãos colegiados de participação de representantes da sociedade podem ser instituídos como comissão ou comitê. Os conselhos municipais podem ser: Conselhos de Políticas Públicas; Conselhos Gestores de Equipamentos Públicos, Territórios e Áreas Públicas; Conselhos Gestores de Fundos Municipais; e Conselhos Participativos Municipais.

(Cont.)



```
(cont.)
X
     Verifique abaixo as principais informações sobre os conselhos municipais
     relacionados com o(a) [colocar nome do órgão ou entidade], incluindo seu papel,
     funcionamento, composição, documentos e agenda de atividades.
     [citar nominalmente os conselhos municipais com respectivos hiperlinks de acesso]
     Conselho de Representantes de Conselhos de Escola - CRECE
     Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB
     Conselho de Alimentação Escolar - CAE
     Conselho Municipal de Educação - CME
0
     (cont.)
```

X

(cont.)

Também é possível verificar as principais informações sobre outros órgãos colegiados relacionados a este [órgão ou entidade] cuja gestão há participação de representantes da sociedade civil.

[citar nominalmente os órgãos colegiados com respectivos hiperlinks de acesso]

Consulte a seção "Conselhos e Órgãos Colegiados" também existentes nos sites de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre este assunto no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo. Também é possível obter informações visitando a área que concentra informações sobre este tema no Portal da Transparência.

Dados, informações e documentos a serem divulgados de cada conselho e órgão colegiado:

- Texto descrevendo as principais características do conselho ou órgão colegiado;
- Relação dos conselhos e órgãos colegiados com hiperlink para:
 - 1. estrutura organizacional;
 - 2. relação nominal de membros;
 - 3. formas de contato (e-mail, telefone, redes sociais, entre outras possíveis);
 - 4. período de mandato início e término no formato dd/mm/aaaa;
 - 5. rol de legislação relacionada às suas atividades incluindo regimento interno;
 - 6. informações sobre a agenda de reuniões datas, horários e endereços;
 - 7. deliberações e resoluções proferidas no presente ano como também referente aos seus 3 últimos anos antecedentes; e
 - 8. atas de reunião deliberadas no presente ano como nos seus 3 últimos anos antecedentes.

Frequência de atualização: Depende do fluxo de atividades dos conselhos e outros órgãos colegiados, recomenda-se, no máximo, mensal.



Página para cada Conselho e órgão colegiado (o mínimo)

Estrutura

Informações de contato e composição do Conselho

Como participar

Acesso, datas e horários das reuniões

Deliberações/Resoluções

Decisões formalizadas do Conselho

Legislação

Leis referentes ao Conselho e regimento interno

Atas das reuniões

Histórico completo

Noticias

Novidades e ações do orgão



Exemplos

CADES

15:54 16/09/2019











O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, foi instituído nos termos do artigo 22 da Lei nº. 11.426, de 18 de outubro de 1993, e disciplinado pela Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009. O CADES é um órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de São Paulo. Seu funcionamento foi regulamentado pelo Decreto nº 52.153/2011.

Conheça nos links abaixo a legislação pertinente, a composição, o calendário de reuniões, os documentos para cadastro de ONG's, a lista de entidades já cadastradas, o regimento interno e a íntegra das resoluções.

Atas - Reuniões Plenárias

Atas - Audiências Públicas

Legislação

Composição

Calendário de reuniões

Cadastramento de ONGs na SVMA

ONGs Ambientalistas cadastradas na SVMA

Como se cadastrar

Edital de cadastramento para Assembléia de ONGs – 2018/2020 - Vagas remanescentes - Prorrogação do prazo para vagas remanescentes

Resoluções

Regimento interno

EIA/ RIMA/ EVA

Audiências / Apresentações públicas

PMMA - Plano Municipal de Mata Atlântica

Rua do Paraíso, 387 - 1º andar - CEP 04103-000 - Telelefones: 5187-0141 / 0360



Exemplos

Conselho Municipal de Políticas LGBT

O Conselho Municipal de Políticas LGBT é um órgão colegiado, autônomo e permanente, de caráter consultivo e propositivo, tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos da população LGBT.

Estrutura

Informações de contato e composição do Conselho

Legislação

Leis referentes ao Conselho e regimento interno

Como participar

Acesso, datas e horários das reuniões

Atas das reuniões

Histórico completo

Deliberações

Decisões formalizadas do Conselho

Reestruturação do Conselho

Reformulação do decreto para o conselho LGBT

Eleições

Consulte aqui informações sobre as próximas eleições, assim como aquelas realizadas em anos anteriores



Conferências

Confira a agenda das conferências que estão por vir e aproveite para ver o histórico das edições anteriores

TEXTO PADRÃO

Conferências

Conferências municipais são processos periódicos de debates, formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas referentes a temas específicos, que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o poder público e a sociedade, garantindo a participação e o controle social durante todos estes processos.

O(a) [nome do órgão ou entidade] possui sob sua atribuição a obrigação da realização da Conferência [coloque o nome da conferência].

(Cont.)

(Cont.)

T Conferências agendadas

- E Caso haja conferências agendadas, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um dos eventos a serem realizados.
- O Caso não haja eventos agendados, informar: "Não há evento desta natureza agendado por esse [órgão ou entidade] até o presente momento".

Conferências já realizadas

- Caso já houve a realização de conferências, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um desses eventos.
- Caso não tenha ocorrido nenhuma conferência, informar: "Até o presente momento, não houve a realização de evento desta natureza por esse [órgão ou entidade]".
- Consulte a seção "Conferências" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Conferências

Conferências municipais são processos periódicos de debates, formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas referentes a temas específicos, que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o poder público e a sociedade, garantindo a participação e o controle social durante todos estes processos.

Até o presente momento, o(a) [nome do órgão ou entidade] não possui sob sua atribuição a obrigação da realização de qualquer conferência.

Consulte a seção "Conferências" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Dados, informações e documentos a serem divulgados para cada Conferência:

- Texto descrevendo as principais características sobre conferências;
- Relação de conferências, contendo as seguintes informações:
 - 1. nome do evento,
 - 2. local de realização,
 - 3. data de realização acompanhados dos respectivos horários de início e término,
 - 4. documento-base e
 - 5. contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.).
- Para cada conferência já realizada:
 - 1. nome do evento,
 - 2. local de realização,
 - 3. data de realização e
 - 4. relatório final (resultados).

Frequência de atualização: Depende da frequência da realização das conferências. Recomenda-se bimestralmente.

Audiências públicas

Saiba quais serão as próximas audiências públicas e acesse as informações das que já foram realizadas

TEXTO PADRÃO

E

Audiências Públicas

X

A audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado no município pela Lei Orgânica do Município.

PADRÃ

Trata-se de uma reunião aberta a qualquer interessado, chamada pelo órgão ou entidade competente ou em conjunto com instituições da sociedade civil, que tem por objetivo expor um tema e debater com a população sobre (1) a formulação ou avaliação de uma política pública, (2) a elaboração de um projeto de Lei ou (3) a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à vida das pessoas. Após a apresentação do tema, abre-se a palavra para a manifestação oral dos cidadãos presentes sobre o assunto.

(cont.)



(cont.)

Audiências Públicas agendadas

Caso haja audiências públicas agendadas, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um dos eventos a ser realizado. Caso não haja eventos agendados, informar: "Não há evento desta natureza agendado por esse [órgão ou entidade] até o presente momento".

Audiências Públicas já realizadas

Caso já houve a realização de audiências públicas, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um desses eventos. Caso não tenha ocorrido nenhuma audiência pública, informar: "Até o presente momento, não houve a realização de evento desta natureza por esse [órgão ou entidade]".

Consulte a seção "Audiências Públicas" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Audiências Públicas

A audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado no município pela Lei Orgânica do Município.

Trata-se de uma reunião aberta a qualquer interessado, chamada pelo órgão ou entidade competente ou em conjunto com instituições da sociedade civil, que tem por objetivo expor um tema e debater com a população sobre (1) a formulação ou avaliação de uma política pública, (2) a elaboração de um projeto de Lei ou (3) a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à vida das pessoas. Após a apresentação do tema, abre-se a palavra para a manifestação oral dos cidadãos presentes sobre o assunto.

Até o presente momento, o(a) [nome do órgão ou entidade] não realizou audiência pública e também não possui previsão de realização.

Consulte a seção "Audiências Públicas" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

A D R Ã

2

Dados, informações e documentos a serem divulgados para cada Audiência Pública:

- Texto descrevendo as principais características sobre audiências públicas;
- Para cada audiência pública agendada:
 - 1. nome, tema e/ou objetivo do evento,
 - 2. local de realização,
 - 3. data de realização acompanhados dos respectivos horários de início e término,
 - 4. indicação de referências técnicas (documentos) a serem debatidos,
 - 5. contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.) e
 - 6. orientações sobre procedimentos para participação;
- Para cada audiência pública já realizada:
 - 1. nome, tema e/ou objetivo do evento,
 - 2. data e local de realização e
 - 3. relatório final (resultados).

Frequência de atualização: Depende da frequência da realização das audiências públicas, recomenda-se, no máximo, bimestralmente.



Consultas públicas

Veja as datas das consultas agendadas e o histórico das realizadas

TEXTO PADRÃO

Consultas públicas

Consulta pública é um dos instrumentos disponíveis para colher contribuições da sociedade civil sobre as políticas, instrumentos legais e decisões governamentais. De modo geral, o processo se inicia com a disponibilização de documentos relacionados com a temática a ser consultada. Esses documentos devem ficar disponíveis por período em que a população possa contribuir por meio virtual ou físico. Qualquer pessoa pode contribuir com sugestões, pedir esclarecimentos ou trazer críticas ao tema de discussão.

(cont.)



D

(cont.)

Consultas Públicas agendadas

Caso haja consultas públicas agendadas, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um dos eventos a ser realizado. Caso não haja eventos agendados, informar: "Não há evento desta natureza agendado por esse [órgão ou entidade] até o presente momento".

Consultas Públicas já realizadas

Caso já houve a realização de consultas públicas, dever-se-á disponibilizar os dados, informações e documentos descritos no slide anterior para cada um desses eventos. Caso não tenha ocorrido nenhuma consulta pública, informar: "Até o presente momento, não houve a realização de evento desta natureza por esse [órgão ou entidade]".

Consulte a seção "Consultas Públicas" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

P A D R

Consultas Públicas

Consulta pública é um dos instrumentos disponíveis para colher contribuições da sociedade civil sobre as políticas, instrumentos legais e decisões governamentais. De modo geral, o processo se inicia com a disponibilização de documentos relacionados com a temática a ser consultada. Esses documentos devem ficar disponíveis por período em que a população possa contribuir por meio virtual ou físico. Qualquer pessoa pode contribuir com sugestões, pedir esclarecimentos ou trazer críticas ao tema de discussão.

Até o presente momento, o(a) [nome do órgão ou entidade] não realizou audiências públicas e também não possui previsão de futuras audiências a serem realizadas.

Consulte a seção "Consultas Públicas" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre eventos desta natureza realizados no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Dados, informações e documentos a serem divulgados para cada Consulta Pública:

- Texto descrevendo as principais características sobre consultas públicas;
- Para cada consulta pública agendada:
 - 1. nome, tema e/ou objetivo do evento,
 - 2. local de realização,
 - 3. data de realização acompanhados dos respectivos horários de início e término,
 - 4. indicação de referências técnicas (documentos) a serem debatidos,
 - 5. contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.) e
 - 6. orientações sobre procedimentos para participação;
- Para cada consulta pública já realizada:
 - 1. nome, tema e/ou objetivo do evento,
 - 2. data e local de realização e
 - 3. relatório final (resultados).

Frequência de atualização: Depende da frequência da realização das consultas públicas, recomenda-se, no máximo, bimestralmente.



Recomendações gerais

- Recomenda-se formular lista com todas as conferências/ audiências/ consultas públicas organizadas pelo órgão ou entidade desde, pelo menos, 2013 e disponibilizadas em ordem decrescente cronologicamente (da mais recente à mais antiga);
- Deve-se disponibilizar previamente e em tempo hábil todos os documentos que serão objeto da conferência/ audiências/ consultas públicas;
- Sempre disponibilizar arquivos para download em formatos variados (pelo menos um em formato aberto e não proprietário e outro em formato fechado e proprietário);
- Busque atender aos critérios e procedimentos de acessibilidade estabelecidos nacional e internacionalmente e que, no caso do Município de São Paulo, estão regulamentados através da Portaria SMPED-GAB nº 08/2018. No portal da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) poder-se-á obter todas as informações necessárias acessando a página do Selo de Acessibilidade Digital. Em caso de dúvidas ente em contato através do e-mail acessibilidadedigital@prefeitura.sp.gov.br.



Fundos

Conheça os fundos vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, acompanhe os editais e balanços financeiros e faça a sua doação

TEXTO PADRÃO

Fundos

Fundo público é um mecanismo de gestão administrativa e financeira de recursos que encontram-se vinculados ou são destinados a uma determinada finalidade visando o cumprimento de objetivos ou serviços específicos, mediante a execução de programas que encontram-se relacionados a ele.

No caso dos municípios, estes também possuem competência para definir a forma administrativa de operacionalização de um fundo público. Para isso, estes aspectos deverão estar descritos na lei específica de criação do fundo público.

A <u>Lei Federal nº 4.320/1964</u> estabelece que as especificidades e as características dos fundos públicos podem ser definidas, caso seja vontade do órgão criador, em sua lei de criação, ou seja, no caso dos municípios, uma lei municipal, desde que aprovada pelo Poder Legislativo local, além de instituir o fundo, poderá definir a forma como será organizado, gerido e operacionalizado, levando-se em consideração todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas em lei (como, por exemplo, a destinação de recursos, prestação de contas, submissão à processos de fiscalização, entre outros aspectos).

(cont.)

Transparência Ativa na Prefeitura de São Paulo | Dezembro/2019 | p. 34

X

(cont.)

No município de São Paulo, alguns destes fundos públicos são administrados por um conselho gestor ou outra instância com responsabilidades similares onde há a presença de representantes da sociedade civil, de forma a fortalecer o controle social.

Verifique abaixo os fundos públicos cuja gestão há participação de representantes da sociedade civil e que encontram-se vinculados a este(a) [órgão ou entidade], incluindo informações sobre a sua composição, funcionamento, deliberações, balanços financeiros, entre outras.

[citar nominalmente o(s) fundo(s) público(s) com respectivo(s) hiperlink(s) para acesso]

Consulte a seção "Fundos" também existente no site de outros órgãos municipais (secretarias e subprefeituras) para encontrar mais informações sobre outros fundos públicos existentes no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo. Também é possível obter informações visitando o espaço sobre este assunto no Portal da Transparência.

Dados, informações e documentos a serem divulgados para cada Fundo:

- Texto descrevendo as principais características de fundos municipais;
- Relação dos fundos que são geridos pelo órgão ou entidade;
- Em relação a cada um dos fundos citados dever-se-á disponibilizar:
 - 1. estrutura organizacional;
 - 2. relação nominal de membros;
 - para cada contrato e convênio celebrado no presente ano como também nos seus últimos três anos antecedentes: informações que permitam a sua identificação (número de processo ou do edital correspondente), objeto, valor global, data de assinatura e período de vigência;
 - 4. deliberações proferidas no presente ano como também referente aos seus 3 últimos anos antecedentes;
 - 5. balanços financeiros relativos ao presente ano como também referente aos seus 3 últimos anos antecedentes;
 - 6. atas de reunião deliberadas no presente ano como nos seus 3 últimos anos antecedentes.

Frequência de atualização: Depende do fluxo de atividades dos fundos, recomendase, no máximo, bimestralmente.

Página para cada Fundo (o mínimo)

Organização

Conselho Gestor (Composição) e Contatos

Atas das reuniões

Publicação de atas e histórico completo

Balanço Financeiro

Balanço Financeiro

Legislação

Decretos e portarias

Deliberações/Resoluções

Deliberações e Resoluções

Convênios e Contratos

Convênios e Contratos



Exemplo

FUMCAD

Criado através da Lei Municipal nº 11.247, de 01 de outubro de 1992, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD tem como finalidade financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão responsável pela gestão do fundo, e segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nos termos do disposto 5 no Parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto Municipal nº 54.799/14, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 54.799/14.

O que é?

FUMCAD

Gestão

Órgãos que participam da gestão do FUMCAD.

Editais

Saiba os critérios e as condições dos projetos financiados pelo FUMCAD.

Projetos financiados

Conheça os projetos financiados pelo FUMCAD.

Como doar

Saiba como doar para o FUMCAD.

Informações Financeiras

Acesse os saldos e extratos do FUMCAD.

Legislação

Estatuto, Leis, Decretos, Portarias e Resoluções relacionados ao FUMCAD.

Publicações

Conteúdo diverso sobre o FUMCAD para instituições parceiras e público interessado.

Atas das reuniões

Histórico completo de atas e deliberações das reuniões do Conselho

Saiba mais

Iniciativas para a criança e adolescente da SMDHC.



Monitoramento: Índice de Transparência Ativa – ITA

- Verifica e avalia apenas os botões/seções de Acesso a Informação e Participação Social das páginas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de acordo com as exigências legais
- 166 itens avaliados, em 77 órgãos e entidades → 12.782 pontos de avaliação
- Apurações/medidas <u>realizadas</u>: fev/17, jul/17, dez/17, jun/18, dez/18, jun/19, set/19
- Previstas: dez/19, jun/20, dez/20
- Resultados das secretarias municipais e subprefeituras compõem o Índice de Integridade do Programa de Metas 2019-2020

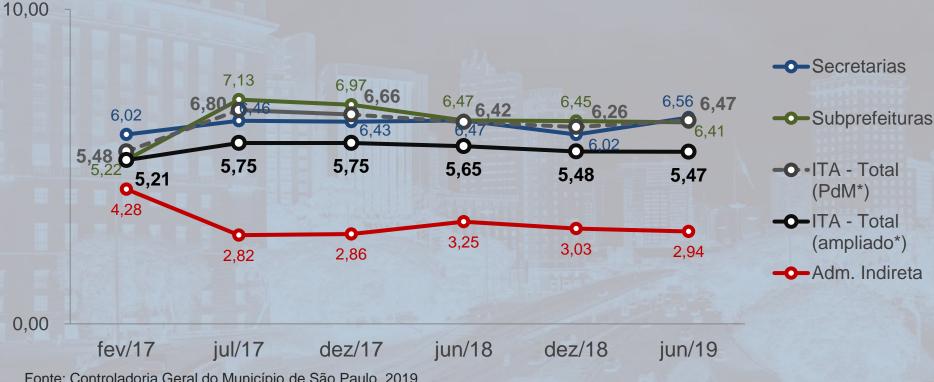






Resultados do ITA – Índice de Transparência Ativa, fev/2017 a set/2019

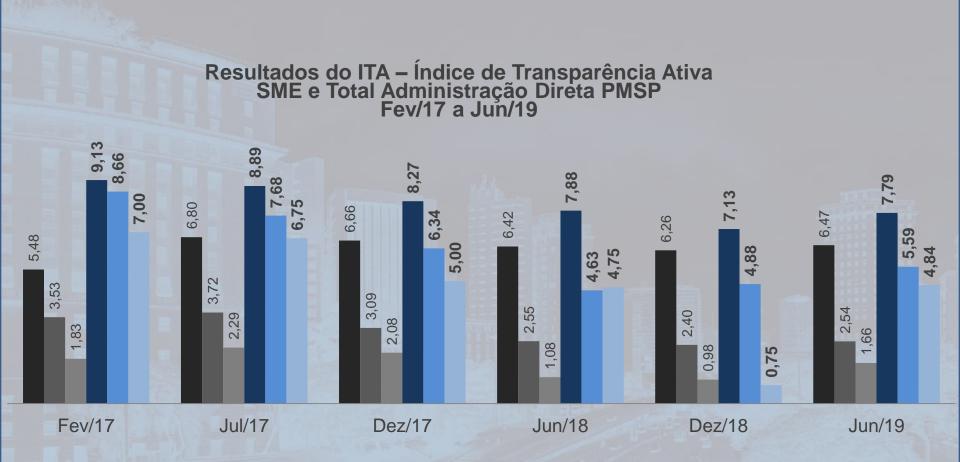
(Quanto maior, melhor a Transparência Ativa dos sites/páginas institucionais)

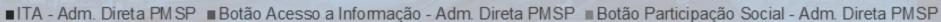


Fonte: Controladoria Geral do Município de São Paulo, 2019

^{*} O "ITA Ampliado" considera todos os órgãos e entidades municipais (secretarias, subprefeituras, autarquias, fundações e empresas públicas), além das duas instituições do Sistema "S" municipal (Adesampa e SP Negócios). O "ITA PdM", considera apenas o desempenho de órgãos da Administração Pública Municipal Direta (secretarias e subprefeituras), e é o indicador que compõe o Índice de Integridade, do Programa de Metas 2019-2020.







■ITA - SME ■Botão Acesso a Informação - SME ■Botão Participação Social - SME



Obrigado!

copi@prefeitura.sp.gov.br controlesocial@prefeitura.sp.gov.br portaldetransparencia@prefeitura.sp.gov.br

